



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI MUNICIPAL Nº 1.810 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul celebrar convênio com a Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, Serviço Regional 05 - Campinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul autorizada a celebrar com a Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, objetivando estabelecer as bases de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, concernentes ao Programa de Emergência para o Controle dos Vetores da Dengue e da Febre Amarela, no Município, conforme instrumento que segue anexo e fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado o pagamento de valores referente ao transporte de funcionário do Governo do Estado de São Paulo que será cedido para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros e valores praticados pelas empresas de transporte da região.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária para o cumprimento do disposto na presente lei caso seja necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará o disposto desta lei através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 15 de dezembro de 2017

Leandro Affonso Tomazi
Chefe de Gabinete